



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

PORTARIA CPMR/IFPE Nº 185, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

PUBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR(A) DOS CURSOS DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* PALMARES, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria CPMR/IFPE nº 109, de 27 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas do SIGEPE, de 28 de agosto de 2025, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como considerando o Processo SEI nº 23705.024100/2025-06,

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR(A) DOS CURSOS DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL, conforme os requisitos do Edital CPMR/IFPE nº 13/2025, constantes no anexo A desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
TEÓFILO VITURINO DA SILVA

ANEXO A

EDITAL CPMR/IFPE Nº 13/2025

EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR(A) DOS CURSOS DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL (EDITAL EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO IFPE)

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - *Campus* Palmares, Teófilo Viturino da Silva, nomeado pela Portaria CPMR/IFPE nº 109, de 27 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas do

SIGEPE, de 28 de agosto de 2025, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que no período de 02 a 03/09/2025 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas de Curso de Formação Inicial e Continuada – FICs aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC, no âmbito da Bolsa Formação, estabelecida na Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentada na Portaria nº817, de 13 de agosto de 2015 e na Resolução FNDE 06/2103, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o *Campus* Palmares na condição de Unidade Ofertante, visando ao preenchimento do encargo de PROFESSOR(A) por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das atribuições.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior vinculados ao quadro ativo ou inativo do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de Professor nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC's da Linha de Fomento da Bolsa Formação – MULHERES MIL conforme áreas definidas no Anexo I e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma, conforme Anexo IX.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no

Anexo III.

2. DO PROGRAMA

2.1 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Ser servidor docente e/ou técnico-administrativo, ativo ou inativo, do IFPE.

3.2 Ter disponibilidade de até 16 (dezesseis) horas semanais para dedicação à Linha de Fomento da Bolsa Formação – MULHERES MIL

3.3 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no Anexo I deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES (de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2. CABE AO PROFESSOR (de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
- b. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

- d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g. Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

- h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- i. Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da Unidade de Ensino;
- j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k. Registrar, nos sistemas de gestão do MULHERES MIL, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- l. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar no MULHERES MIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao MULHERES MIL deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao MULHERES MIL e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

6.1.1 Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE;

6.1.2 Possuir a formação mínima exigida descrita no Anexo I deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico (conforme item 7.3).

7.3 O candidato deverá acessar o link: [<https://forms.gle/4T76gkvYqY2HJmxm7>] e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios no período de **02/09/2025 a 03/09/2025**, das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia.

7.4 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:

- a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b. Currículo resumido (conforme Anexo IV), acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- c. Cópia de RG;
- d. Cópia de CPF;
- e. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;
- f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;
- g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme Anexo III;
- h. Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o candidato está lotado (conforme Anexo V);
- i. Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme Anexo VI;
- j. Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do Anexo VII;

7.5 O candidato poderá se inscrever em até 04 (quatro) códigos, ainda que de diferentes encargos.

7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1 As vagas do encargo de PROFESSOR dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do Anexo I.

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do MULHERES MIL no Campus, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme Anexo I deste Edital.

9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no Anexo III deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do MULHERES MIL poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, à seguinte sequência:

- a. Servidor efetivo em exercício no Campus responsável pela oferta;
- b. Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;

10.2 Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

10.3 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a. Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- b. Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;
- c. Maior tempo de exercício no IFPE;
- d. Maior idade.

10.4 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1;

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os resultados preliminares serão divulgados no dia **06/09/2025**, no endereço eletrônico do IFPE;

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do Campus da vaga de interesse do IFPE, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

11.3 Os recursos serão analisados e o resultado final publicado até o dia **06/09/2025**.

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do MULHERES MIL não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária

máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do MULHERES MIL os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no MULHERES MIL, a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo com o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução CONSUP/IFPE nº 47, de 30 de maio de 2014, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

13.2 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução da Linha de Fomento.

13.3 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no MULHERES MIL, nos exercícios de 2025.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).

14.2 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será divulgado no sítio do IFPE (<https://portal.ifpe.edu.br/palmares/>).

15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de divulgação	Início: 02/09/2025	-	Murais, site institucionais e email.
Inscrição dos candidatos	Início: 02/09/2025	A partir das 00h00min	Através do endereço: https://forms.gle/4T76gkvYqY2HJmxm7
	Término: 03/09/2025	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	04/09/2025	A partir das 18h00min	Murais, site institucionais e email.
Interposição de recursos ao resultado preliminar	05/09/2025	09h00min às 13h00min	Protocolo do Campus de interesse
Publicação do resultado final	06/09/2025	A partir das 18h00min	Murais, site institucionais e email.

Palmares, 02 de setembro de 2025.

Teófilo Viturino da Silva
Diretor- Geral substituto do *Campus* Palmares

Josiel da Cunha Silva
Coordenador Adjunto do MULHERES MIL – *Campus* Palmares

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES CURRICULARES

*Disciplinas do Módulo Básico dos Cursos de

COMPONENTES CURRICULARES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Cidadania, Relações de Gênero e Direitos das Mulheres e caminhos possíveis	Graduação em Serviço Social, Psicologia, Sociologia ou Direito ou Graduação com pós nas áreas de Psicologia Social, Gênero, Direitos Sociais ou áreas afins. Ser servidor ativo ou inativo do IFPE.	101	IFPE- Campus Palmares	01	01
Comunicação e Expressão: Práticas de produção textual e oralidade	Graduação em Letras ou Pedagogia, graduação com pós graduação em Letras ou áreas afins. Ser servidor ativo ou inativo do IFPE.	102	IFPE- Campus Palmares	01	01
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	Graduação em Matemática, Economia, Administração, Ciências Contábeis e em áreas afins ou Graduação com Pós-graduação em matemática ou áreas afins*. Ser servidor ativo ou inativo do IFPE.	103	IFPE- Campus Palmares	01	01
Mídias Sociais e Marketing para Microempreendedores	Graduação em Administração, Marketing, Ciência da Computação e áreas afins* ou Graduação com experiência comprovada em mídias sociais. Ser servidor ativo ou inativo do IFPE.	104	IFPE- Campus Palmares	01	01

*Disciplinas do Módulo Específico do Curso

COMPONENTES CURRICULARES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Empreendedorismo	Graduação em Administração e áreas afins* ou Graduação com Pós-graduação em Administração e/ou Empreendedorismo. Ser servidor ativo ou inativo do IFPE.	301	IFPE- Campus Palmares	01	01
Formalização de Microempresas	Graduação em Direito, Administração, Ciências Contábeis e áreas afins* ou Graduação com Pós-graduação em Administração, Direito Administrativo e/ou Contabilidade. Ser servidor ativo ou inativo do IFPE.	302	IFPE- Campus Palmares	01	01

Técnicas de Negociação	Graduação em Direito, Administração, Psicologia e áreas afins* ou Graduação com Pós-graduação em Administração e/ou Empreendedorismo. Ser servidor ativo ou inativo do IFPE.	303	IFPE-Campus Palmares	01	01
Plano de Negócios	Graduação em Administração e áreas afins* ou Graduação com Pós-graduação em Administração e/ou Empreendedorismo ou áreas afins*. Ser servidor ativo ou inativo do IFPE.	304	IFPE-Campus Palmares	01	01
Inclusão Digital para Microempreendedores	Graduação nas áreas de Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação e Gestão em TI. Ser servidor ativo ou inativo do IFPE.	305	IFPE-Campus Palmares	01	01

ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

Campus Palmares

Endereço: Av. José Pretestato de Santana, Quilombo I, Palmares-PE

Turno de Funcionamento dos

Cursos:

Dias: Segunda a sexta-feira

Horário: 18:00 às 21:30

Contato: 81 97332-6772

Email: mulheresmil@palmares.ifpe.edu.br

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Campus Palmares

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 - DOCENTE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	25 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	20 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	15 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida - mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas - mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Curso técnico de nível médio (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
9	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
10	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
11	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
12	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 01 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 ponto	03 pontos
13	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE, no Campus responsável pela oferta dos cursos, como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos
14	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE, como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 02 pontos.	02 pontos
15	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE , no Campus responsável pela oferta dos cursos, como membro ou líder: 1 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos
16	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE , como membro ou líder: 1 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 02 pontos.	02 pontos
17	Coordenador de curso: 01 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
18	Tempo de serviço no IFPE, no Campus responsável pela oferta dos cursos: 02 pontos por ano de atividade, limitado ao máximo de 04 pontos.	04 pontos
19	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade nos últimos dois anos, limitados ao máximo de 02 pontos.	02 pontos

20	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na temática de Gênero: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
21	Cursos de aperfeiçoamento na temática de Gênero, com carga horária mínima de 20 horas: 01 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos	03 pontos
22	Atuação em cursos extensionistas ou em programas/projetos de pesquisa do IFPE não remunerados do IFPE como membro ou líder na temática de Gênero: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
23	Atuação nos núcleos de inclusão e de diversidade do IFPE (Neged, Neabi e Napne): 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos

OBSERVAÇÕES:

- Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:

Estado civil:	Profissão:		
Endereço residencial:			
E-mail:			
Telefone para contato:			
CPF:			
RG nº:	Órgão emissor/UF:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
TÉCNICA			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:	Data de conclusão:		
GRADUAÇÃO			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:	Data de conclusão:		
PÓS-GRADUAÇÃO			
Nível:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:	Data de conclusão:		

Palmares, de de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que o servidor

, matrícula SIAPE nº , registrado no MF/CPF sob o nº , ocupante do cargo de , é servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta Instituição desde o dia de de , até a presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a anos, meses e dias, lotado no *Campus* .

Palmares, de de 2025.

Responsável pelas informações – Unidade de Gestão de Pessoas do
Campus/Reitoria (Carimbo/Assinatura)

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o servidor

, matrícula SIAPE nº , ocupante do cargo de , tem a carga horária semanal de horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* .

Palmares, de de 2025.

Chefia Imediata
(Carimbo/Assinatura)

(SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins, que o servidor

, matrícula SIAPE nº , ocupante do cargo de DOCENTE tem regime de trabalho de () 20 horas () 40 horas () 40 horas com Dedicação Exclusiva, semanais, com horas-aula semanais em sala de aula neste *Campus* .

Palmares, de de 2025.

Chefia Imediata
(Carimbo/Assinatura)

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,

, matrícula SIAPE nº , portador da cédula de identidade nº , emitida pelo(a) , registrado no MF/CPF sob o nº , candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos **do IFPE**, para atuar nos cursos da Linha de Fomento da Bolsa Formação – MULHERES MIL no Campus/Unidade Acadêmica residente à

, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de , não comprometer minha carga - horária de trabalho regular junto ao IFPE - *Campus* , em razão da minha atuação junto à Linha de Fomento da Bolsa Formação – MULHERES MIL, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º, da Resolução **CD/FNDE nº 04**, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da Linha de Fomento da Bolsa Formação -MULHERES MIL e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

Palmares, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor , ocupante do cargo de , com carga horária semanal de horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *Campus* , aprovado no processo de seleção para atuar como . Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

Palmares, de de 2025.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas
(Carimbo/Assinatura)

**Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares**

ANEXO IX

LISTA DOS CURSOS OFERTADOS PARA O PERÍODO 2025

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSOS	C.H.	PERÍODO
-------------------------	-------------------	---------	--------	------	---------

Palmares	Segunda a sexta-feira	18:30 às 21:30	Microempreendedor Individual	160h	Previsão de Início: 09/09/2025 Previsão para Término: 09/11/2025

(assinado eletronicamente)
TEÓFILO VITURINO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Teofilo Viturino da Silva, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 02/09/2025, às 17:02, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1980513** e o código CRC **6B3682E8**.